

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro. Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Pariquera-Açu, apresento Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2016, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

- 1. O sistema de Controle Interno foi estabelecido na Lei Orgânica do Município art. 74 seção IV, criação do cargo através da Resolução n. 3 de 22 de março de 2017 e regulamentado através da Resolução n. 2 de 22 de março de 2017, tendo sido designada servidora "Ad Hoc" Suely Ribeiro Skurczenski como responsável do Controle Interno através da Portaria nº 032/2015, de outubro de 2015.
- 2. No desenvolvimento de suas atividades, o controlador analisou a execução orçamentária das despesas do Poder Legislativo Municipal avaliando, entre outros, o repasse do duodécimo à Câmara Municipal de Vereadores no ano de 2016 foi no valor total de R\$1.590.000,00. Em obediência ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, os repasses foram realizados mensalmente até o dia 20 no valor de R\$132.500,00.
- **3.** O valor dos rendimentos das aplicações financeiras foi repassado ao Executivo no final do exercício de 2016 no valor de R\$ 20.667,81
- **4.** No que se refere a despesas com pessoal do Legislativo, foram analisados os índices apresentados pelo Relatório da Gestão Fiscal e relatórios extraídos do programa de contabilidade usado pelo Legislativo, CECAM Consultoria Econômica Contábil e Administração Municipal Ltda., sendo apurado o que se segue:

a) Gastos totais do Poder Legislativo (Art. 59, VI da LRF e Art. 29-A da Constituição Federal).

Receita efetivamente realizada no exercício anterior cfe.	R\$ 26.711.845,03
Art. 29-A da Constituição Federal	
População do Município (IBGE)	19.465 habitantes
Limite legal para gastos totais (7% cfe. População)	R\$ 1.869.829,15
Valor repassado pelo Executivo	R\$ 1.590.000,00
Gastos totais do Poder Legislativo Municipal	R\$1.185.988,69 = 4,44%

b)Despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a").

	D 0 10 100 F0 110
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 40.423.724,13
Despesas com pessoal computáveis nos últimos 12 meses	R\$1.039.524,64 = 2,57%
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1°, II da LRF	R\$ 2.182.881,10 = 5,40% sobre RCL
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	R\$ 2.304,152,28 = 5,70% sobre RCL
Limite legal cfe art. 20, III, "a" da LRF	R\$ 2.425.423,45 = 6,00% sobre RCL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro. Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

c) Despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal).

Limite legal para gastos totais	R\$ 1.590.000,00
Limite para Folha de Pagamentos (70% do limite legal)	R\$ 1.113.000,00
Despesa com a Folha de Pagamentos	R\$ 868.989,19 = 54,65%

d) Despesas com remuneração dos Vereadores (art. 29,inc.VII da Constituição Federal).

Receita total do município	R\$ 41.135.184,48
Limite legal remuneração vereadores (5% Receita total)	R\$ 2.056.759,22
Total remuneração vereadores	R\$ 305.323,98

e) O saldo de duodécimo repassado e não utilizados, no valor de R\$ 404.011,31, foram devolvidos ao Executivo.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5. Em análise das operações financeiras e orçamentárias realizadas pelo Poder Legislativo no exercício de 2016 observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas em observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:
- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e, em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
- b) Os gastos efetuados guardam conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.
- c) Houve correta classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais)
- d) Ficou caracterizada a observância das fases de despesa estabelecidas nos art. 60,63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.
- e) Os bens móveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.
- f) Quanto ao Controle Patrimonial, os bens foram conferidos fisicamente por servidor responsável do Legislativo, estando avaliados no sistema disponibilizado junto à empresa CECAM Consultoria Econômica Contábil e Administração Municipal Ltda.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro. Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

g) O saldo duodécimos repassados e não utilizados, no valor de R\$ 404.011,31, foram devolvidos ao Executivo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema de Controle Interno é de parecer favorável no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial praticados pelo Poder Legislativo, em seus aspectos relevantes. Os índices apurados estão todos dentro dos limites legais.

É o relatório e parecer.

Pariquera-Açu, 17 de abril de 2017.

SUELY RIBEIRO SKURCZENSKI Responsável pelo Controle Interno